

## CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado a **ADUFSCAR, SINDICATO – SINDICATO DOS DOCENTES EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DOS MUNICÍPIOS DE SÃO CARLOS, ARARAS E SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.464/0001-75, detentor do pedido de registro sindical junto ao MTE (SC 09044 – Protoc. 46385.000177/2010-10), estabelecido na Rodovia Anhanguera, Km 174, Araras/SP, neste ato representado por seu *Presidente, Nivaldo Antonio Parizotto*, CPF nº 005.651.608-85, residente e domiciliado à Avenida Dr. Carlos Botelho 2220-apto 111 Centro – São Carlos/SP; CEP: 13.560-250; doravante simplesmente denominado de COMODANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, deste momento em diante simplesmente identificado(a) como COMODATÁRIO(A), têm as partes por justo e acertado o presente contrato, o qual reger-se-á pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O COMODATÁRIO depositará, na assinatura deste contrato, um cheque de despesas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), dos quais R\$ 50,00 (cinquenta reais) referem-se a despesas com limpeza e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) destinar-se-ão a pagamento de funcionário para a supervisão do espaço pela ADUFSCar:

PARÁGRAFO ÚNICO – O cheque de despesas (no valor de R\$ 200,00 – duzentos reais) não será devolvido, mesmo que o evento seja cancelado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto do presente contrato é cessão de direito de uso ao COMODATÁRIO, por parte da COMODANTE do restaurante da ADUFSCar – excluindo-se a área de cozinha e dependência anexas reservadas para manipulação e armazenamento de comidas e bebidas – no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ entre os horários \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para a realização de evento **que contará com a participação de cerca de ( ) pessoas. O horário de entrada não poderá ser anterior às 18h e o horário de saída será às 23h, com tolerância até as 24hs.** Após esse horário será devido um adicional de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora ou fração. O referido evento poderá contar, mediante a aceitação de todas as cláusulas descritas neste contrato, com o seguinte espaço, contíguo à Sede da ADUFSCar localizada no campus de São Carlos da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar:

- I. área interna do piso inferior (restaurante e cafeteria), entendida esta como sendo a área em que os alimentos e bebidas são servidos, sendo a cessão de que trata este inciso feita em caráter temporário somente para o dia e para o horário do evento.
- II. área dos sanitários do piso superior, sendo a cessão de que trata este inciso feita em caráter temporário somente para o dia e para o horário do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O(A) COMODATÁRIO(A) obriga-se a zelar pela integridade do bem, restituindo-o ao término deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 1º. O(A) COMODATÁRIO(A) reconhece que as dependências do restaurante estão em perfeito estado de conservação, bem como as mesas e cadeiras.

§ 2º. O(A) COMODATÁRIO(A) compromete-se a ressarcir os eventuais danos causados ao patrimônio do COMODANTE no primeiro dia útil após o evento, caso algum sinistro tenha ocorrido.

§ 3º. O(A) COMODATÁRIO(A) aceita que o COMODANTE designe um representante seu para acompanhar todo o evento, desde a sua abertura até o fechamento com o objetivo de assegurar a ambas as partes que os bens do COMODANTE não sofram danos ou sejam extraviados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica expressamente proibida a realização, pelo(a) COMODATÁRIO(A), de quaisquer modificações na edificação durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O(A) COMODATÁRIO(A) declara ser o responsável pela segurança dos convidados do evento, não cabendo ao COMODANTE qualquer responsabilidade em eventual situação de roubo individual ou coletivo, ou quaisquer outras violações das leis vigentes.

§ 1º. O(A) COMODATÁRIO(A) reconhece que as dependências do restaurante acomodam no máximo 150 (cento e cinquenta pessoas), não sendo, portanto, permitida a realização de eventos com capacidade maior que esta.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O(A) COMODATÁRIO(A) se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, inclusive e especialmente aquelas relativas à saúde pública e à segurança, tudo em conformidade com as leis e normas vigentes, bem como a quitar todas as multas a que der causa, sem direito a restituição por parte da COMODANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

O(A) COMODATÁRIO(A) compromete-se a utilizar o espaço em questão única e exclusivamente em consonância com o objetivo declarado a seguir:

---

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Elegem os contratantes o foro da Comarca de São Carlos, SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraída e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunha 01

Testemunha 02